

## REGULAMENTO

### HACKATHON - CÂMARA DOS DEPUTADOS - SINDILEGIS

#### 1. Das Disposições Gerais

1.1. O evento *Hackathon* reunirá, na forma de maratona, *hackers*, programadores, desenvolvedores e inventores em geral, com o objetivo de promover o desenvolvimento de projetos que visem ao aumento da transparência na divulgação de informações públicas por meio de tecnologias digitais.

1.2. Compreende-se como *hackers*, neste concurso, pessoas de qualquer gênero, profissão ou habilidade, capazes de usar a criatividade e quaisquer tecnologias para transformar informações de interesse público em soluções *web* que visem à melhoria do processo legislativo e ao aumento da transparência na divulgação do trabalho parlamentar na Câmara dos Deputados.

1.3. O *Hackathon* será organizado pela Câmara dos Deputados em parceria com o Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União (SINDILEGIS), conforme extrato de Acordo de Cooperação nº. 2012/054.0, publicado no D.O.U. de 26 de abril de 2012.

1.4. O *Hackathon* acontecerá no período de 29 de outubro a 1º de novembro de 2013, na Câmara dos Deputados, Brasília, Distrito Federal.

1.5. Para o desenvolvimento dos projetos descritos neste regulamento, os participantes deverão basear-se, preferencialmente, nos dados e informações disponibilizados pela Câmara dos Deputados<sup>1</sup>, de forma articulada com outros dados, quando necessário.

1.6. As soluções desenvolvidas durante o evento devem ter como finalidade, além de colaborar na transparência das informações sobre a atividade parlamentar, mobilizar a sociedade na busca de melhorias do processo legislativo e do trabalho da Câmara dos Deputados.

#### 2. Das Propostas de Inscrições

2.1. As propostas de inscrições serão formalizadas exclusivamente por meio de preenchimento de formulário disponível no portal da Câmara dos Deputados, no período de 02/09/2013 a 20/09/2013 (até 23h59, horário oficial de Brasília).

2.2. Serão aceitas propostas de inscrições individuais ou de equipes de, no máximo, 3 (três) componentes.

---

<sup>1</sup> Endereço de acesso: <http://www2.camara.leg.br/transparencia/dados-abertos>

2.3. O(s) proponente(s) deverá(ão) registrar, no formulário de inscrição, uma proposta sucinta de projeto de desenvolvimento de solução *web* que utilize, preferencialmente dados da Câmara dos Deputados com o objetivo de colaborar na compreensão do processo legislativo e da atuação parlamentar pela sociedade.

2.3.1. Todos os proponentes deverão ser identificados no formulário de inscrição, sendo que no caso de inscrição coletiva, além da identificação, deverá ser indicado o membro responsável pela equipe.

2.3.2. Todos os proponentes deverão ser brasileiros e, no momento da inscrição, ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

2.4. Não serão aceitas inscrições de membros que participem da organização do evento, nem de pessoas que trabalhem ou prestem serviços para a Câmara dos Deputados ou para o Sindilegis.

### **3. Da Seleção dos Participantes para o *Hackathon***

3.1 Por meio de avaliação das propostas de inscrições, a Comissão Organizadora do *Hackathon* selecionará até 50 (cinquenta) pessoas para participarem do *Hackathon*, sendo possível a seleção individual ou de equipes de até 3 (três) componentes.

3.2. Os critérios a serem utilizados na avaliação das propostas são o **interesse público** e a **criatividade**.

3.2.1. No quesito **interesse público**, será avaliado se o projeto contribuirá para a melhor compreensão do processo legislativo e da atuação parlamentar pela sociedade.

3.2.2. No quesito **criatividade**, será avaliado se o projeto apresentará solução inovadora para um problema relevante.

3.3. O resultado da seleção para participação no evento será divulgado no dia 18/10/2013, no portal da Câmara dos Deputados, na internet.

### **4. Do Custeio das Despesas**

4.1. Os até 50 (cinquenta) participantes individuais ou de equipes selecionados terão as seguintes despesas arcadas pela Câmara dos Deputados.

a) passagem aérea, ida e volta (estado de origem/Brasília–DF/Estado de origem);

b) adicional de embarque e desembarque para os participantes;

c) hospedagem de 4 (quatro) diárias, no período de 28/10/2013, após 12h, até o dia 1/11/2013, até 12h, em alojamento disponibilizado por meio de acordo de cooperação firmado com a Escola Superior de Administração Fazendária – ESAF;

d) alimentação durante a realização do programa, a qual consistirá em 4 (quatro) refeições por cada dia: café da manhã, almoço, *coffee break* e jantar, em local designado pela Câmara dos Deputados;

e) traslado entre o alojamento e o local de realização das atividades do *Hackathon*.

4.1.1 As refeições de que trata a alínea “d” do subitem 4.1 terão início no café da manhã do dia 29/10/2013 e término no jantar do dia 1/11/2013.

4.2 Demais despesas serão de responsabilidade exclusiva dos participantes.

4.3 A marcação da data e do horário dos voos seguirá os princípios da Administração Pública de economicidade, eficiência e transparência.

4.3.1 O voo de ida será marcado preferencialmente para segunda, 28/10/2013.

4.3.2 O voo de volta será marcado para o dia 1/11/2013 (sexta-feira).

4.3.3 Excepcionalmente, a volta poderá ser marcada para sábado, 02/11/2013, caso não haja disponibilidade de voo para a sexta-feira, 1/11/2013, sendo que apenas nesses casos, a hospedagem poderá ser estendida até 12h do dia 02/11/2013.

## **5. Da Participação no Evento**

5.1. Os participantes deverão portar consigo computadores pessoais para o desenvolvimento das propostas, uma vez que a Câmara dos Deputados não fornecerá equipamentos.

5.2. Para o desenvolvimento das soluções propostas, deverão ser utilizados, preferencialmente, dados abertos da Câmara dos Deputados, disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.camara.leg.br/transparencia/dados-abertos>

5.3. Outras bases de dados públicas poderão ser utilizadas, como as catalogadas em <http://dados.gov.br>.

5.4. No dia 1/11/2013, a partir das 10 horas, todos os projetos deverão ser apresentados na forma de protótipos.

5.5. Cada apresentação terá duração máxima de 10 minutos.

5.6. A ordem de apresentação dos protótipos será definida pela Comissão Organizadora do *Hackathon*.

5.7. As apresentações deverão ser feitas na presença da Comissão Avaliadora do evento, em local acessível ao público, a ser definido oportunamente pela Comissão Organizadora.

5.7.1. A Comissão Avaliadora será composta por profissionais reconhecidos em pelo menos uma das seguintes áreas: processo legislativo, transparência, participação popular ou informações públicas.

5.8 Após a apresentação do protótipo, os participantes individuais ou as equipes deverão encaminhar, até 23h59 do dia 08/11/2013 (horário oficial de Brasília), o *link* com acesso à versão definitiva da solução *web* proposta para o email [hackathon@camara.leg.br](mailto:hackathon@camara.leg.br).

## 6. Da Avaliação dos Projetos

6.1. Os projetos desenvolvidos e apresentados durante o *Hackathon* serão julgados a partir do dia 11/11/2013 pela Comissão Avaliadora, após recebimento dos *links* com acesso às respectivas versões definitivas das *soluções web*.

6.2. A avaliação dos projetos será feita com base em três quesitos: **interesse público**, **criatividade** e **qualidade técnica**.

6.2.1. No quesito **interesse público**, será avaliado se o projeto contribuirá para melhorar a compreensão do processo legislativo e da atuação parlamentar pela sociedade.

6.2.2. No quesito **criatividade**, será avaliado se o projeto apresenta solução inovadora para um problema relevante.

6.2.3. No quesito **qualidade técnica**, será avaliado se o projeto atende aos seguintes critérios: possibilidade de ser compartilhado, copiado, alterado e remixado por outras pessoas; possuir código que esteja liberado na rede; dispor de informações suficientes para ser replicado e reproduzido livremente; estar devidamente documentado na internet.

6.3. Os membros da Comissão Avaliadora do *Hackathon* deverão atribuir notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos descritos no item 6.2 deste Regulamento.

6.4. Serão declarados vencedores e premiados os 3 (três) projetos que obtiverem o maior somatório geral das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora.

6.4.1 Em caso de empate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora para o quesito **interesse público** será utilizado como primeiro critério de desempate.

6.4.2. Persistindo o empate, o maior somatório das notas atribuídas pelos componentes da Comissão Avaliadora para o quesito **qualidade técnica** será utilizado como segundo critério de desempate.

6.4.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

## **7. Da Divulgação dos Resultados**

7.1. Os resultados do concurso, antes da fase de recursos, serão anunciados no local do evento no dia 14/11/2013 e publicados no portal da Câmara dos Deputados na internet até o dia 18/11/2013.

7.1.2. Eventuais recursos deverão ser apresentados no período de 19/11/2013 a 22/11/2013 (até 23h59, horário oficial de Brasília), em formulário específico a ser disponibilizado no portal da Câmara dos Deputados na internet.

7.1.3. Os eventuais recursos serão julgados a partir do dia 25/11/2013 pela Comissão Avaliadora.

7.2. Os resultados finais do concurso, após a fase de recursos, serão anunciados no local do evento no dia 28/11/2013 e publicados no portal da Câmara dos Deputados na internet até o dia 29/11/2013.

## **8. Da Premiação**

8.1. Os 3 (três) projetos vencedores do *Hackathon* receberão prêmios em dinheiro patrocinados pelo Sindilegis.

8.1.1 Cada um dos três projetos vencedores receberá um prêmio de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

8.1.2 No caso de projetos vencedores propostos coletivamente, a decisão sobre a divisão do prêmio ofertado pela Câmara dos Deputados entre os integrantes da equipe será feita pelo membro indicado como responsável no momento da inscrição.

8.2. A Comissão Organizadora do *Hackathon* informará, por e-mail, os detalhes sobre a forma de pagamento dos prêmios.

## **9. Das Disposições Finais**

9.1. Os participantes deverão declarar, no formulário de inscrição de projetos para o *Hackathon*, que concordam com os termos deste Regulamento, para que a inscrição seja aceita.

9.2. A Comissão Organizadora do *Hackathon* esclarecerá as dúvidas sobre este Regulamento e decidirá os casos omissos.